



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 167/2014
Data: 30/04/14
Ass. ge

Of. Gab. N.º 307/2014.

Serafina Corrêa, RS, 28 de abril de 2014.

Sua Excelência
Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 74, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 74, de 2014, que “ **Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de espaço externo do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antônio Gasparin e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF: 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº74, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de espaço externo do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antônio Gasparin e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por prazo determinado, mediante remuneração mensal e fixação de outros encargos, o uso do espaço externo sob as arquibancadas, na parte sul, do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antonio Gasparin, localizado na Rua Padre Luiz Pedrazzani nº1466, com a finalidade específica de servir de depósito de materiais, utensílios, móveis, equipamentos e afins ou de sala de reuniões para entidades sem fins lucrativos, constituídas no Município.

§ 1º Ficam vedadas, nos espaços concedidos em uso com base nesta lei, as atividades de exploração comercial, industrial ou de prestação de serviços que visem lucros.

§ 2º As obrigações, encargos, valores, prazos, dimensões dos espaços, formas e normas de utilização do espaço externo sob as arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antonio Gasparin, para os fins desta lei, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

§ 1º O processo de licitação de que trata o caput deste artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas e adequações, especificadas previamente em planilhas pelo Município.

§ 2º O montante despendido nas reformas de que trata o parágrafo anterior será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalente ao valor aplicado pelo licitante vencedor.

Art. 3º O espaço concedido em uso, nos termos e forma desta lei, será adequado pelo Município com rede de energia elétrica, sistema hidro-sanitário e acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 167/2014

Data: 30/04/14

Ass. gu

PROJETO DE LEI Nº74, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de abril de 2014,
53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 28/04/2014

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6K21



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 167/2014

Data: 30/04/14

Ass. _____

gi

PROJETO DE LEI Nº74, DE 28 DE ABRIL DE 2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

A concessão de uso a terceiros do espaço externo sob as arquibancadas, na parte sul, do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antonio Gasperin, através de procedimento licitatório e com a prévia e devida autorização legislativa, visa o aproveitamento daquela área, proporcionando seu uso por parte da comunidade através de entidades sem fins lucrativos, e cabendo às concessionárias adequar o local ao uso a que se destinar, suportar os encargos inerentes à manutenção, limpeza, despesas com água e luz e outros afins, além de pagar prestação pecuniária mensal como indenização pelo uso.

As obrigações, encargos, valores, prazos, dimensões dos espaços, formas e normas de utilização de espaço na parte externa, sob as arquibancadas, do Ginásio em referência para os fins desta lei serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, devendo tais requisitos ser devidamente especificados no edital do procedimento licitatório.

As atividades habituais no Ginásio Municipal não serão afetadas pela concessão de uso em referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 1671/2014

Data: 30/04/14

Ass. SO

PROJETO DE LEI Nº74, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Será regulamentado o uso do espaço de acordo com os interesses maiores do Município de Serafina Corrêa.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos pares deste parlamento o que antecipadamente se agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

